

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada com notória especialização para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, com duração inicial de 12 (doze) meses, para **elaboração e execução de um plano de formação técnica continuada**, com foco na gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família (PBF), contemplando diversas ações estratégicas de capacitação e suporte institucional.

1.1 Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Execução de plano de formação técnica continuada e assessoria especializada para a gestão do Cadastro Único e PBF	1	R\$ 372.000,00

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A realidade socioeconômica do município de Belém do Pará revela um cenário desafiador no que tange à gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Como capital da Região Norte, Belém convive com altos índices de vulnerabilidade social, desigualdades históricas, precariedade nos serviços públicos e crescente demanda por políticas de transferência de renda e inclusão social. O agravamento da crise social, intensificada nos últimos anos por fatores econômicos e sanitários, evidencia a urgência de fortalecer os mecanismos de identificação, cadastramento, atualização e acompanhamento das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

2.2 A complexidade das exigências operacionais, especialmente após a reestruturação do Programa Bolsa Família, que passou a demandar maior rigor na verificação das condicionalidades, atualização cadastral e integração com outras políticas setoriais, impõe aos municípios a necessidade de qualificação constante de suas equipes e revisão dos processos de trabalho. Em Belém, as falhas recorrentes na alimentação do CadÚnico, na análise dos critérios de elegibilidade e na gestão das condicionalidades refletem

diretamente na exclusão de famílias do acesso a direitos, fragilizando a efetividade das ações de proteção social.

2.3 Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a contratação de consultoria especializada, com foco na análise, revisão e aprimoramento dos fluxos de trabalho, instrumentos técnicos, protocolos e procedimentos utilizados na execução do PBF e na gestão do CadÚnico. A atuação técnica especializada permitirá desenvolver metodologias contextualizadas à realidade local, considerando as especificidades territoriais, culturais e estruturais da capital paraense.

2.4 Essa iniciativa está diretamente alinhada ao Eixo 1 do Plano Decenal de Assistência Social, que trata da qualificação da gestão e da regulação do SUAS, e segue as diretrizes da NOB-RH/SUAS, da Portaria MDS nº 113/2015, e dos princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que defendem a formação permanente como ferramenta estratégica para a qualificação da gestão e dos serviços.

2.5 Ademais, o apoio técnico por meio de consultoria permitirá mitigar os impactos da ausência de suporte qualificado, promovendo a melhoria na coleta e no uso das informações do CadÚnico, na análise da cobertura e focalização do PBF, no aprimoramento da vigilância socioassistencial e no fortalecimento da rede de proteção social.

2.6 A contratação visa atender, de forma direta, às seguintes necessidades:

- Qualificação técnica continuada das equipes do Cadastro único e Bolsa família e da rede socioassistencial;
- Padronização e aprimoramento dos fluxos operacionais do Cadastro Único e do PBF; Integração intersetorial do Cadastro Único e PBF, com outros setores da FUNPAPA;
- Desenvolvimento de metodologias adaptadas ao território urbano-periférico e insular de Belém;
- Suporte técnico remoto permanente para revisão de procedimentos e solução de dúvidas operacionais;
- Produção de materiais metodológicos digitais (manuais, fluxogramas, checklists e modelos de documentos).

2.7. Dessa forma, propõe-se a contratação da **R.A. CONSULTORIA, RESPONSABILIDADE & SUSTENTABILIDADE SOCIAL LTDA**, empresa especializada em assessoria técnica e formação continuada, com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional da FUNPAPA, por meio da qualificação das equipes técnicas que atuam na gestão do **Cadastro Único e do Programa Bolsa Família (PBF)**, alinhando práticas locais às diretrizes do SUAS e às normativas federais.

2.8. A consultoria possui amplo domínio técnico sobre temas centrais da gestão social, como **Cadastro Único, Programa Bolsa Família (PBF), vigilância socioassistencial, estratégias de busca ativa e metodologias de gestão**, sendo referência na **elaboração de planos de formação técnica continuada, documentos institucionais e metodologias replicáveis** para administrações públicas.

2.9. Entre os principais marcos de seu portfólio, destacam-se:

- Implantação e supervisão de Residências Inclusivas;
- Desenvolvimento do projeto “Cuidando de Quem Cuida” (formação nacional para trabalhadores do SUAS);
- Assessoria à gestão pública para estruturação de serviços de média e alta complexidade, vigilância socioassistencial, primeira infância e políticas intersetoriais;
- Participação em congressos e fóruns internacionais, como o SIGEF – Fórum de Inovação Social, em Genebra (2014);
- Reconhecimentos como o Prêmio Petrobras – Programa Cidadania e Desenvolvimento e a Medalha Berenice Piana, concedida pela Câmara Municipal de Sumaré

2.10. Diante desse histórico, e considerando a complexidade da gestão atual do Cadastro Único e do PBF, a contratação da R.A. Consultoria configura-se como ação estratégica de apoio institucional, com foco na qualificação das equipes e no fortalecimento da governança pública da política de assistência social.

2.11. Essa contratação resultará em ganhos institucionais expressivos para a FUNPAPA, com reflexos diretos na qualidade da oferta dos serviços públicos, na valorização das equipes e na qualificação do atendimento à população.

2.12. Importante destacar que a presente contratação será **custeada com recursos do IGD-SUAS** (Índice de Gestão Descentralizada do SUAS), instrumento federal destinado ao **aprimoramento da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família**, conforme previsto na Portaria MDS nº 113/2015. A proposta encontra-se, portanto, **plenamente alinhada aos critérios de elegibilidade e à finalidade do recurso**

2.13. Por todo o exposto, está **devidamente caracterizada a inviabilidade de competição**, conforme autoriza a **alínea “c” inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, em razão da singularidade do objeto e da notória especialização da contratada, conforme DFD e ETP acostado aos autos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Para a contratação a empresa deverá:

- a) Possuir especialidade nas áreas de trabalho desejado
- b) Ter capacidade técnica e expertise nas áreas de PBF e Cadastro Único
- c) Disponibilidade de segunda a sexta durante o horário de expediente desta FUNPAPA para trabalhar.
- d) Possuir Pós-graduação em área compatível as atividades da contratação.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1 A estimativa de custo para a futura contratação do objeto foi realizada com apresentação de propostas de trabalho/comercial da licitante bem como pesquisas de contratações similares para avaliar valor de mercado e valor proposto para contratação, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para contratação do serviço.

4.2 Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3 Os custos da prestação de serviços foram avaliados a partir de valores atualmente praticados pelo prestador para outros entes públicos ou privados contratantes, em soluções semelhantes.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá sua vigência pelo período necessário no tange aos serviços solicitados, inicialmente, tendo sua vigência ser estabelecida por 12 (doze) meses, conforme a especificidade da contratação e necessidade de atendimento para execução dos trabalhos a serem desenvolvidas, podendo ser prorrogado dentro do limite legal existente e a conveniência da administração.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos da Lei 14.133 de abril de 2021;

6.2 Trata-se de serviço de natureza intelectual, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação com base na **alínea “c”, inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021**;

6.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, especificando todas as características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos ou portfólio em português de projetos e ações desenvolvidos, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item, o valor do lote e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional.

7.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.

7.1.5 Apresentar na proposta garantia dos serviços, não podendo ser menor que 90 (noventa) dias.

7.1.6 A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante.

7.1.7 Qualquer opção oferecida pela Contratada, que não atenda as especificações contidas no anexo deste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.1.8 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Cópia do contrato ou Estatuto Social e todas as suas alterações;
- 8.2.** Documentos relativos ao(aos) sócio(os);
- 8.3.** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 8.4.** Licença (Alvará) de funcionamento;
- 8.5.** CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.6.** CND Federal (Receita Federal);
- 8.7.** CND Estadual (SEFA);
- 8.8.** CND Municipal (SEFIN);
- 8.9.** CND INSS;
- 8.10.** CRF FGTS;
- 8.11.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- 8.12.** Balanço Patrimonial ou Demonstrações Financeiras;
- 8.13.** Comprovante de cadastro no SICAF;
- 8.14.** Demais documentos que julgar pertinentes;
- 8.15.** Atestado de Capacidade Técnica.

8.16. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a instituição Licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto do Termo de Referência, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante;

b) A instituição deverá disponibilizar profissionais capacitados, com as devidas comprovações, de pessoal capacitado para ministrar curso, que deverão ser apresentadas à Contratante no momento da assinatura do contrato, considerando ainda o estipulado no ETP.

c) Possuir atestados ou contratos, que demonstrem a prestação de serviços na área. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9. DECLARAÇÕES

9.1. Declaração da empresa licitante de que os responsáveis técnicos detentores dos atestados acima referidos, será(ao) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto deste termo, devendo constar o nome e endereço dos mesmos, esta declaração deverá ser assinada conjuntamente com o representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico;

9.2. Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não da vistoria de equipamento, ferramentas e da infraestrutura, para fins da comprovação do cumprimento desse requisito;

9.3. Declaração Expressa de que a empresa licitante possui sede ou filial na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da FUNPAPA/PMB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato;

9.4. Caso a empresa vencedora NÃO POSSUA sede ou filial na Região Metropolitana de Belém, esta deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma sede ou filial na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da FUNPAPA/PMB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão do contrato, sob pena de revogação do mesmo e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

10.1.1. Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

10.1.2 Colocar à disposição da Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e nos seus Anexos;

10.1.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.1.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos serviços cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive, prazo para sanar os óbices, falhas, compreendendo reparos e/ou nova realização de serviço, que será imediato, contados da solicitação efetuada;

10.1.5. Disponibilizar e fornecer todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

10.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.1.8. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;

10.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante durante a vigência do contrato;

10.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.12. Possuir todas as certidões de regularidades: Fiscal, Trabalhista, Tributária, Não Tributária, Previdenciária e FGTS nas respectivas esferas Federal, Estadual e Municipal; durante todo o período de execução do objeto;

10.1.13. Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.1.14. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços,

empregando pessoal tecnicamente qualificado, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguro contra acidentes e outras despesas concernentes à execução, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante;

10.1.15. Responsabilizar-se pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos, causado à Contratante ou a terceiros na execução do contrato, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;

10.1.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.17. Apresentar os colaboradores devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.19. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos alimentos e bebidas, nos casos em que se constatar descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;

10.1.21. Informar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

10.1.22. Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio e expresso da Contratante;

10.1.23. Adotar todos os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;

10.1.24. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho que resultarem vítimas;

10.1.25. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente relacionada ao serviço contratado.

10.2 Comprovada a responsabilidade, fica obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

10.3 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura dos serviços.

10.4 A será responsável pelo transporte e execução do serviço, objeto licitado, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, a hospedagem, alimentação, remuneração, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros pessoais, devidos a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas.

11 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste termo;

11.1.4 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.1.7 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

11.1.8 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.9 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência;

11.1.10 Proporcionar espaços adequados à realização das oficinas, sendo sala preferencialmente refrigerada e/ou com boa ventilação, instalações elétricas adequadas para uso de equipamentos, mobiliado (com cadeiras e demais móveis necessários) e em local com todas as condições de limpeza requeridas.

12 DOS SERVIÇOS

a) A contratação visa atender, de forma direta, às seguintes necessidades:

- Qualificação técnica continuada das equipes do Cadastro único e Bolsa família e da rede socioassistencial;
- Padronização e aprimoramento dos fluxos operacionais do Cadastro Único e do PBF; Integração intersetorial do Cadastro Único e PBF, com outros setores da FUNPAPA;
- Desenvolvimento de metodologias adaptadas ao território urbano-periférico e insular de Belém;
- Suporte técnico remoto permanente para revisão de procedimentos e solução de dúvidas operacionais;
- Produção de materiais metodológicos digitais (manuais, fluxogramas, checklists e modelos de documentos).

13 RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Observados os prazos para prestação do serviço, o objeto será recebido pelo fiscal do contrato mediante verificação da conformidade com o Projeto Básico ou termo de referência e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.

13.2 Após análise dos documentos, o objeto será recebido em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.

13.3 O aceite/aprovação do serviço pelo órgão Licitante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão Licitante as faculdades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Depois de homologada a licitação, a Contratante convocará a vencedora para assinatura do contrato ou instrumento contratual, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

14.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do Licitante vencedor no SICAF.

14.7 Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

14.8 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato da assinatura do contrato, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e apresentação de toda a documentação de habilitação exigida (fiscal e trabalhista), como adiantamento para mobilização e início imediato das atividades. As demais parcelas serão pagas a cada 30 (trinta) dias, contados da execução e aceite dos serviços correspondentes, conforme cronograma aprovado pela fiscalização contratual.

14.9. Justificativa Legal:

14.9.1. A forma de pagamento proposta está amparada pelo art. 145, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a prever pagamentos antecipados, desde que:

14.9.2. a) representem condição indispensável para a execução do contrato;

14.9.3. b) sejam previstos no edital ou instrumento convocatório; e

14.9.4. c) haja a devida previsão orçamentária e salvaguardas para garantir a plena execução do objeto.

14.10 No presente caso, o adiantamento parcial se justifica para cobrir custos iniciais de mobilização, deslocamento, instalação de equipe e aquisição de insumos e materiais metodológicos necessários ao início das atividades, garantindo a execução célere e ininterrupta dos serviços continuados.

14.11 Na IN nº 5/2017 da SEGES/MPDG, que reconhece o adiantamento como prática válida para serviços que demandem mobilização imediata de equipe técnica especializada.

14.12 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.13 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.17 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.19 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. Fraudar a licitação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

15.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

- a)** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;
- b)** Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado;

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 15.1.3 e 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Refrência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

17.1 As despesas decorrentes das contratações serão disponibilizadas através das dotações orçamentárias do IGD-SUAS e PBF, conforme previsões/suplementações no Orçamento da FUNPAPA/PMB.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

19 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

19.2 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

20 DA RESCISÃO

20.1 À Contratante cabe rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em Lei.

20.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

20.2.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

20.2.2 O atraso injustificado em iniciar o serviço;

20.2.3 A cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da Contratante;

20.2.4 A reincidência nas multas previstas no presente Projeto;

20.2.5 A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;

20.2.6 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela Contratante para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e das Contratações dele decorrentes.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito ao fiscal do contrato para dirimir quaisquer dúvidas, quanto ao contrato e termo de referência.

Belém/PA, 6 de agosto de 2025.

KÁSSIA HELENA LOZEIRO DE ANDRADE

Diretora

Matricula: 0626937019

Aprovo o Termo de Referência.

ARTHUR HOUAT NERY DE SOUZA

Presidente da Funpapa/PMB